

PORTARIA TRT 18ª Nº 2482/2024 *



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

**Texto atualizado até as alterações promovidas pela Portaria TRT18 nº 2674/2024.*

Estabelece as competências e os parâmetros de atuação do(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 13.510/2023,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 72/2009, que dispõe sobre a convocação de juízes de primeiro grau para substituição e auxílio no âmbito dos Tribunais estaduais e federais; e

CONSIDERANDO que a definição formal de atribuições e responsabilidades e o princípio da transparência são diretrizes para a boa governança pública,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as competências e os parâmetros de atuação do(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Ao(À) Juiz(a) Auxiliar da Presidência compete:

I – assessorar o Presidente, prestando supervisão aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria-Geral da Presidência, pelo Gabinete da Presidência e pela Assessoria da Presidência;

II – instruir procedimentos apresentados perante a Presidência, inclusive a oitiva de partes e testemunhas, quando lhe for delegado;

III – dar encaminhamento aos processos, proferindo despachos e decisões, exceto aquelas que forem da exclusiva competência do Presidente;

IV – estabelecer e fomentar o diálogo da Presidência com magistrados e servidores ou suas entidades de classe, bem como com autoridades e órgãos externos que se façam necessários, observada a ciência prévia do Presidente;

V – manter permanente interação com a Diretoria-Geral, a Secretaria-Geral Judiciária e a Secretaria-Geral de Governança e Gestão Estratégica e demais unidades administrativas, propondo ao Presidente medidas e providências que se mostrem necessárias para se atingir objetivos estratégicos e institucionais; e

VI – aprovar matérias e campanhas a serem veiculadas pela área de comunicação nos canais da instituição, ouvida previamente a Presidência.

Art. 3º O(A) Juiz(a) Auxiliar da Presidência responderá cumulativamente pelo Juízo de Execução.

Art. 3º-A O(A) Juiz(a) Auxiliar da Presidência deverá auxiliar na condução dos processos relacionados aos precatórios e requisições de pequeno valor, retendo o Presidente as mesmas responsabilidades. (*Artigo incluído pela Portaria TRT18 nº 2674/2024.*)

Parágrafo único. Compete ao(à) juiz(a) Auxiliar da Presidência o controle da listagem da ordem cronológica, o acompanhamento das contas bancárias à disposição da Presidência do Tribunal, a celebração de convênios e acordos, bem como a atuação perante o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios com o exercício das competências a ele afetadas. (*Parágrafo incluído pela Portaria TRT18 nº 2674/2024.*)

Art. 4º O(A) Juiz(a) Auxiliar da Presidência desempenhará e atuará também em outras atividades ou atribuições que lhe forem incumbidas pelo Presidente.

Art. 5º Para o cumprimento de seu mister, o(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência poderá ter acesso aos perfis atribuídos ao Presidente nos sistemas Proad, PJe e demais sistemas eletrônicos utilizados pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º O(A) Juiz(a) Auxiliar da Presidência contará com o apoio da Secretaria-Geral da Presidência, do Gabinete da Presidência e da Assessoria da Presidência, sendo-lhe reservado para a sua atuação espaço próprio nas instalações da Presidência.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Presidente do Tribunal.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região